



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

EDITAL Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que fará realizar nos termos das Leis Municipais nº 3.512/2009, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino Público da Serra, para o cargo de Professor MaPB – Inglês.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da **Secretaria Municipal de Educação da Serra** – telefones: (27) 3291-4438, 3291-4458.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6 Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições acompanhar, coordenar e executar as ações referentes ao mesmo.

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:	
CARGO/ COMPONENTE CURRICULAR	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRE-REQUISITO
2.1.1 Professor MaPB - Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena específica para o Componente Curricular pleiteado ou• Curso Superior em qualquer área, acrescido de Formação Pedagógica para Docentes (complementação pedagógica) para o Componente Curricular Inglês, acompanhada obrigatoriamente do histórico escolar final.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE <u>25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS</u> :	
CARGO/ COMPONENTE CURRICULAR	TABELA SALARIAL EM VIGOR
Professor MaPB - Inglês	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena: R\$ 1.935,69 + cartão alimentação • Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização: R\$ 2.240,76 + cartão alimentação • Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado: R\$ 2.593,90 + cartão alimentação • Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado: R\$ 3.002,70 + cartão alimentação

3.3 Para fins de ENQUADRAMENTO SALARIAL, os contratados temporariamente para o cargo de Professor MaPB – Inglês, serão remunerados sempre na referência inicial da classe correspondente e no maior nível de habilitação comprovada e concluída na área de educação **específica**, apresentada no ato do contrato, conforme Lei Municipal nº 3.512/2009, e desde que esteja de acordo com **TODAS** as exigências da legislação vigente na época da realização do curso.

3.4 A carga horária poderá ser modificada, por excepcional interesse desta Municipalidade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (internet) no endereço app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu, onde constam o Edital e a Inscrição Online.

4.2 A inscrição estará disponível a partir das 8 horas **do dia 11/06/2014 até às 12 horas do dia 16/06/2014**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 Somente serão aceitas inscrições online e no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.**

4.5 Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

4.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

4.7 Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **IMPRIMIR O COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, uma vez que este deverá ser apresentado **obrigatoriamente** no ato da convocação.

4.8 Para fins de atendimento à convocação para a efetuação de escolha de vagas e de formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, o comprovante de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 8.1.

4.9 São requisitos para a inscrição:



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;
- IV. não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar, observados os § 1 e 2, Artigo 16, da Lei nº 3512/2009;
- V. possuir toda documentação exigida neste Edital;
- VI. não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acúmulo de cargos).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (por meio de títulos declarados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

5.1.2 As etapas de inscrição, classificação e convocação serão **totalmente informatizadas**.

5.1.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico.

5.1.4 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em edital de convocação, sendo de caráter eliminatório.

5.1.5 A etapa de escolha de vagas obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após conferência/análise de documentos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2014. Caso o candidato não proceda a escolha de vaga será considerado **DESISTENTE**.

5.1.6 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a escolha de vaga.

5.2 A atribuição de pontos para os títulos declarados na inscrição obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital, e na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

5.3 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

5.4 As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu) só serão aceitas na versão original e com data atualizada, acompanhadas obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final.

5.5 Os certificados de Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) deverão estar obrigatoriamente acompanhados do histórico escolar final.

5.6 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrarem:

- Res. N° 12/83; ou
- Res. N° 03/99; ou
- Res. N° 01/01; ou
- Res. N° 01/07.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7 Os cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)** só serão considerados se estiverem reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

5.8 Os cursos excedentes de Graduação e Pós-Graduação não serão aceitos como cursos livres.

5.9 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia simples e legível, preservando-se sua forma e conteúdo, mediante a versão original, para conferência a ser realizada pela equipe da SEDU/GRH/SERRA ou cópia autenticada em cartório, exceto as certidões e declarações, que só serão aceitas na versão original e atualizada.

5.9.1 A documentação a que se refere o subitem anterior deverá conter **obrigatoriamente** atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.10 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

5.11 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser **obrigatoriamente** apresentados no ato da convocação, onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.12 Na hipótese da não apresentação do comprovante de inscrição online impresso e de toda documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

5.13 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – maior titulação apresentada;
- II – pós-graduação Lato Sensu específica do cargo pleiteado;
- III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.13.1 Entende-se como pós-graduação Lato Sensu específica aquela em que a estrutura curricular, área de concentração, monografia, entre outros aspectos estejam voltados exclusivamente para o cargo pleiteado.

5.14 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu.

6. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

6.1 Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

6.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **inscrição online**.

6.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4 O candidato deverá comparecer à SEDU/GRH/SERRA na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

6.5 O candidato que não atender o disposto no subitem anterior, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado. Aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo, também constará na listagem específica para deficientes.

6.6 O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7.1 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6.8 A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.serra.es.gov.br.

7.2 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **OBRIGATORIAMENTE** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 8.1.

7.3 Caso o candidato não compareça no local, dia e horário definido em Edital de Convocação, caracterizará sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, não podendo participar da escolha de vaga.

7.4 A documentação a que se refere o subitem 7.2 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 Caso o candidato classificado não apresente o comprovante de inscrição impresso, bem como os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo e não participará da efetuação da escolha de vaga.

7.6 A convocação dos classificados será realizada pela SEDU/GRH/SERRA de acordo com o número de vagas.

7.7 A convocação para escolha das vagas obedecerá rigorosamente a classificação do processo seletivo simplificado. Caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será considerado **DESISTENTE**.

7.8 Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da convocação.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.9 O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha de vagas poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definido em Edital de Convocação.

7.9.1 O procurador previsto no subitem anterior deverá apresentar, no ato da escolha, procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identidade com foto.

7.9.2 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vagas e à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

7.10 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo.

7.11 O **não comparecimento** do candidato nas etapas de convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **eliminação**.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação da comissão do processo seletivo simplificado dos seguintes documentos:

- I – comprovante de inscrição impresso;
- II – foto 3X4;
- III – pré-requisito para o cargo pleiteado;
- IV – títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;
- V – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- VI – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- VII – título de eleitor;
- VIII – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- IX – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;
- X – comprovante de PIS/PASEP, caso não possua apresentar a declaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada, (frente e verso, caso possua);
- XI – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);
- XII – comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Caso o candidato não possua conta em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/ Serra-sede para recebimento dos vencimentos.
- XIII – certificado de reservista;
- XIV – certidão de casamento ou nascimento;
- XV – certidão de nascimento de dependentes;
- XVI – atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;
- XVII – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 6.4 deste Edital;
- XVIII – atestado de aptidão física e mental, expedido por médicos da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DO RECURSO

9.1 – O recurso deverá ser solicitado na GRH/SEDU/Serra (requerimento modelo próprio), dirigido à Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em data a ser informada por meio de comunicado no site: www.serra.es.gov.br, após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo.

9.2 – No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 48 horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

9.4 – O questionamento quanto ao resultado não garante sua alteração. Entretanto, verificados os equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

9.5 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1 Este Processo Seletivo terá validade até 31/12/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 3.512/2009.

10.2 Os candidatos que forem contratados por esta Municipalidade deverão participar de Formações Continuadas promovidas pela SEDU/SERRA.

10.3 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Equipe Técnica e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

10.3.1 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

10.4 A Secretaria Municipal de Educação poderá também solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, na hipótese de redução de turmas.

10.5 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual foi localizado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, devendo atuar nas localidades de necessidade do Município. Na impossibilidade do cumprimento, o candidato formalizará desistência da vaga ou rescisão contratual.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.7 Os candidatos contratados, na condição de pessoa com deficiência, serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.8 Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo para formalizar outro contrato, **em horário concomitante**. Caso a SEDU/SERRA identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos rescindidos, ocorrendo a sua eliminação deste Processo Seletivo.

10.9 No ato de sua contratação, o profissional que cursou Formação Pedagógica para Docentes (Complementação Pedagógica) deverá apresentar o certificado da referida Formação Pedagógica, acrescido do histórico escolar final e diploma do curso superior realizado anterior a mesma. Caso não apresente será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

10.10 Os certificados ou certidões/declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu, juntamente com o histórico escolar final, serão analisados e, caso não estejam de acordo com a legislação vigente, na época da realização do curso, o candidato perderá o direito ao enquadramento salarial.

10.11 Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para análise, bem como na efetivação de escolha de vaga.

10.12 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexibilidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 10 DE JUNHODE 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, no cargo de Professor MaPB – Inglês, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Serra, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)		PONTUAÇÃO
• Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, realizado a partir de 2010 – máximo: 02 (dois cursos)		1,5 (por certificado)
• Outra Graduação na área educacional – máximo: 01 (um) diploma		7
• Pós-Graduação Lato Sensu (qualquer área educacional) – máximo: 01 (um) certificado		10
• Pós-Graduação Lato Sensu (na área específica para o cargo pleiteado) - máximo: 01 (um) certificado		15
• Pós-Graduação Stricto Sensu	Mestrado – máximo: 01 (um) diploma	30
	Doutorado – máximo: 01 (um) diploma	35